

# ABERTURA DE VÁRIOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, NO ÂMBITO DA LEI Nº 112/2017, DE 29/12 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS

## DESPACHO

Nº 9/RH/2018

### I. CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
2. Nos termos do disposto no artº 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
3. A estratégia plurianual de combate à precariedade, prevista no artº 19º, da LOE2016, aprovada pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que levou ao levantamento, numa primeira fase, de todos os instrumentos de contratação utilizados pela Administração Pública e no setor empresarial do Estado;
4. A estratégia de combate à precariedade, prevista no artº 25º da LOE2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, cuja orientação se traduziu num programa de regularização extraordinária dos vínculos precários que abranja as situações do pessoal da Administração Pública e do setor empresarial do Estado que desempenha funções correspondentes a necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico;
5. A Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, publicada no *Diário da República*, 1ª Série, Nº 42, de 28 de fevereiro, que veio estabelecer, nomeadamente, as regras a que deve obedecer a avaliação dos requisitos de acesso ao programa de regularização extraordinária dos vínculos



precários, a realizar por comissões criadas no âmbito de cada área governativa, com participação de representantes sindicais, e que pode ser desencadeada por solicitação dos trabalhadores;

6. A Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, que nos termos:

- Do nº1, do artº 1º, «...estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.»;
- Do nº 1, do artº 2º, «...abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis nº 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, bem como de instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, de entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, cujas relações laborais são abrangidas, ainda que em parte, pelo Código do Trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, sem vínculo jurídico adequado.»;
- Do nº 3, do artº 2º, «No âmbito das autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do respetivo órgão executivo que reconheça que as mesmas correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados estes requisitos para efeitos do disposto nos números anteriores.»;
- Do nº 1, do artº 3º, «...abrange as pessoas a que se refere o nº 1 do artigo 2º que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:

a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;



*b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;*

*c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.»*

- Do nº 2, do artº 3º, «*Na administração direta, central ou desconcentrada, e administração indireta do Estado, bem como nas autarquias locais, nos procedimentos concursais que sejam abertos no respetivo órgão, serviço ou autarquia, podem ser opositores as pessoas que tenham exercido funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do número anterior, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, em parecer da CAB da correspondente área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, e nas autarquias locais, reconhecidas pelo respetivo executivo.»;*

7. A aprovação da Proposta Nº 2/2018, de 7 de fevereiro, pela Assembleia Municipal de Tábua, em sessão de 28 de fevereiro de 2018, mediante a qual se concretizou a adequação do Mapa de Pessoal do Município de Tábua para o ano de 2018 até então em vigor, às necessidades permanentes detetadas enquadráveis nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

8. A aprovação da Proposta Nº 3/2018, de 9 de março, pela Câmara Municipal, em reunião de 15 de março de 2018,

- II. **DETERMINO**, no cumprimento da aprovação da minha Proposta nº 3/RH/2018, de 9 de março, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 15 de março, que aprovou a abertura de vários procedimentos concursais no âmbito da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, que se proceda à abertura dos seguintes procedimentos concursais, nos seguintes termos:

**1. Postos de trabalho:**

**1.1. Em categorias de carreiras especiais:**

**Ref. a)** Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira especial de Especialista de Informática, para desempenhar funções na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência – 1 posto de trabalho;

**1.2. Na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nas seguintes áreas de atividade:**

**Ref. b)** Administração e Finanças, para desempenhar funções nos subunidade de Recursos Humanos, pertencente à Divisão Administrativa e Financeira – 1 posto de trabalho;

**Ref. c)** Ciências da Comunicação, para desempenhar funções na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência – 1 posto de trabalho;

**Ref. d)** Economia, para desempenhar funções na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência – 1 posto de trabalho;

**Ref. e)** Engenharia Civil, para desempenhar funções na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente – 1 posto de trabalho;

**Ref. f)** Direito, para desempenhar funções na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência – 1 posto de trabalho;

**Ref. g)** Gestão, para desempenhar funções na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência – 1 posto de trabalho;

**Ref. h)** Psicologia, para desempenhar funções na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – 1 posto de trabalho;

**Ref. i)** Serviço Social, para desempenhar funções na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – 2 postos de trabalho.



1.3. Na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, nas seguintes áreas de atividade:

**Ref. j)** Administrativa, para desempenhar funções na Secção Administrativa, pertencente à Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística – 1 posto de trabalho.

1.4. Na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nas seguintes áreas de atividade:

**Ref. k)** Cantoneiro de Limpeza, para desempenhar funções na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente – 10 postos de trabalho;

**Ref. l)** Serviços Gerais, para desempenhar funções no Serviço Municipal de Proteção Civil – 1 posto de trabalho;

**Ref. m)** Serviços Gerais, para desempenhar funções na área da Cultura, na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – 3 postos de trabalho;

**Ref. n)** Serviços Gerais, para desempenhar funções na área da Educação, na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – 18 postos de trabalho.

**2. Requisitos habilitacionais:**

**Ref. a)** Licenciatura na área de Informática;

**Ref. b)** Licenciatura em Administração e Finanças;

**Ref. c)** Licenciatura em Ciências da Comunicação;

**Ref. d)** Licenciatura em Economia;

**Ref. e)** Licenciatura em Engenharia Civil;

**Ref. f)** Licenciatura em Direito;

**Ref. g)** Licenciatura em Gestão;

**Ref. h)** Licenciatura em Psicologia;

**Ref. i)** Licenciatura em Serviços Social;



Ref. j) 12º Ano de escolaridade;

Ref. k), l) e m) Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

**3. Requisitos especiais:**

**Ref. e)** – Inscrição na Ordem dos Engenheiros;

**Ref. h)** – Inscrição na Ordem dos Psicólogos.

**4. Âmbito do recrutamento:** Nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, apenas serão admitidos/as aos procedimentos os/as candidatos/as que tenham sido reconhecidos/as como ocupando postos de trabalho identificados como necessidades permanentes dos serviços, sem o adequado vínculo jurídico, devidamente identificados em minha informação a ser anexa aos respetivos procedimentos;

**5. Atribuições e competências** – As atribuições e competências de cada um dos postos de trabalho, são as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua, aprovado conjuntamente com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua, e suas alterações.

**6. Composição do júri:**

- **Ref. a)**

**Presidente:** Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

**Vogais:** Luís Manuel Alves de Matos Branquinho, Especialista de Informática do Grau 1, e Carlos Manuel Pereira Costa, Técnico Superior na área de Ciências Sociais;

**Vogais Suplentes:** Marisa Alexandra Baptista Andrade, Técnica Superior na área da Contabilidade, e Marisa Isabel Martins Bernardo, Técnica Superior na área de Contabilidade.

- **Ref. b), Ref. d) e Ref. g)**

**Presidente:** Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

**Vogais:** Marisa Alexandra Baptista Andrade, Técnica Superior na área da Contabilidade, e Marisa Isabel Martins Bernardo, Técnica Superior na área de Contabilidade;



**Vogais Suplentes:** Maria Margarida Ferreira Nunes, Técnica Superior na área da Contabilidade, e Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior na área da Contabilidade.

- **Ref. c)**

**Presidente:** Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

**Vogais:** Luís Manuel Alves de Matos Branquinho, Especialista de Informática do Grau 1, e Carlos Manuel Pereira Costa, Técnico Superior na área de Ciências Sociais;

**Vogais Suplentes:** Maria Margarida Ferreira Nunes, Técnica Superior na área da Contabilidade, e Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior na área da Contabilidade.

- **Ref. e)**

**Presidente:** José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

**Vogais:** Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e Joel Brandão da Silva Fonseca, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

**Vogais Suplentes:** Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, Técnico Superior na área de Engenharia Civil, e Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente.

- **Ref. f)**

**Presidente:** Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

**Vogais:** Maria Alexandra Coelho Bento Barbosa, Técnica Superior na área de Direito, e Liliana Marina Fonseca Cristóvão, Técnico Superior na área de Solicitação e Administração;

**Vogais Suplentes:** Maria Margarida Ferreira Nunes, Técnica Superior na área da Contabilidade, e Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior na área da Contabilidade.





- **Ref. h) e Ref. i)**

**Presidente:** Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;

**Vogais:** Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, e Ana Paula dos Santos Faria Neves, Técnica Superior na área de História;

**Vogais Suplentes:** Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia, e Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo.

- **Ref. j)**

**Presidente:** Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

**Vogais:** José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, e Cristina Maria Santos Andrade, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa;

**Vogais Suplentes:** Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, e Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior na área de Arquitetura.

- **Ref. k)**

**Presidente:** José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

**Vogais:** António José Rodrigues das Neves Eliseu, Encarregado Operacional, e António José Jesus, Encarregado Operacional;

**Vogais Suplentes:** Carlos Manuel Alves, Encarregado Operacional, e Rui Miguel Ferreira Borges Esteves, Assistente Técnico na área de Fiscalização de Obra.

- **Ref. l)**

**Presidente:** Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

**Vogais:** Ana Catarina Antunes Mendes, Técnica Superior na área de Engenharia Florestal, e Maria Alexandra Coelho Bento Barbosa, Técnica Superior na área de Direito;

**Vogais Suplentes:** Liliana Marina Fonseca Cristóvão, Técnica Superior na área de Solicitação e Administração, e Carlos Manuel Pereira Costa, Técnico Superior na área de Ciências Sociais.





- *Ref. m) e Ref. n)*

**Presidente:** Ana Paula dos Santos Faria Neves, Técnica Superior na área de História;

**Vogais:** Filipe José de Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo, e Luís Manuel Alves de Matos Branquinho, Especialista de Informática do Grau 1;

**Vogais Suplentes:** Otilia da Conceição Santos Fonseca, Técnica Superior na área de Animação Socioeducativa, e Fátima Maria Martins Pais, Técnica Superior na área de Design.

7. **Secretariado aos procedimentos:** Designo como secretário dos procedimentos concursais, Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
8. **Métodos de seleção:** Serão aplicados os métodos de seleção previstos no nº 6, do artº 10º, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:
  - 8.1. Nos procedimentos em que o número de opositores é igual ou inferior ao número de postos de trabalho a ocupar, será apenas aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular;
  - 8.2. Nos procedimentos em que o número de opositores for superior ao número de postos de trabalho a ocupar, serão aplicados os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.
9. **Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se de acordo com o disposto no nº 4, do artº 10º, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

Paços do Município de Tábua, 16 de março, de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro



